

ANO 2005 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2005 .....

OBJETO .. Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 249/2003, que  
especifica. ....

Apresentado em sessão do dia .. 07/03/2005 .....

Autoria .. da Mesa Diretora .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em ... 14 / 03 / 2005 ... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º .....

Lei n.º .. Decreto Legislativo nº 265, de 14/03/2005 .....

Projeto de Decreto Legislativo nº 06/05

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 14 DE MARÇO DE 2005**

Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 249/2003, que especifica.  
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Por este Decreto, o §1º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece o "Prêmio Dr. Hely Simões de rádio e jornalismo àquele que se destacar nos órgãos de imprensa", passa a ter a seguinte redação:

**§1º** - Para concorrer ao Prêmio, o interessado deverá protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2005.

Celso Teixeira Romero  
PRESIDENTE

Fábio Campanelli  
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná  
2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 265, DE 14 DE MARÇO DE 2005

**Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 249/2003, que especifica.  
De autoria da Mesa Diretora**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Por este Decreto, o §1º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece o "Prêmio Dr. Hely Simões de rádio e jornalismo àquele que se destacar nos órgãos de imprensa", passa a ter a seguinte redação :

*"§1º - Para concorrer ao Prêmio, o interessado deverá protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março".*

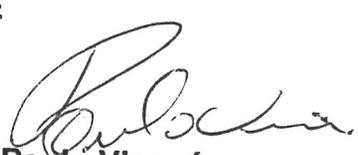
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2005.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRÉSIDENTE**

  
**Fábio Campanelli**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Paulo Visoná**  
**2º SECRETÁRIO**



*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2005, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa:** Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 249/2003, que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *Conveniente e Importante* .....

.....

Sala das Comissões, ..... *14* ..... de ..... *maio* ..... de 2005.

*[Signature]*  
**Elisabete Sichieri Bezerra**  
**RELATORA**

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

*[Signature]*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**PRESIDENTE**

*[Signature]*  
**Edson Antonio Pereira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, ..... *14* ..... de ..... *maio* ..... de 2005.



*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2005, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa:** Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 249/2003, que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

..... *conveniência e oportunidade* .....

Sala das Comissões, ..... *11* de ..... *maio* ..... de 2005.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, ..... *11* de ..... *maio* ..... de 2005.



“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2005, de autoria da Mesa Diretora.

**Ementa:** Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 249/2003, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

*legalidade.*

Sala das Comissões, ..... *11* de ..... *março* ..... de 2005.

*[Signature]*  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Signature]*  
**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**PRESIDENTE**

*[Signature]*  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, ..... *11* de ..... *março* ..... de 2005.



*“Deus Seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2005 Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 249/03

### MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2005 pretende alteração do §1º do artigo 2º, que dispõe sobre a concessão de Prêmio Hely Simões de rádio e jornalismo àquele que se destacar no exercício de suas atividades em órgãos de imprensa.

A redação atual é a seguinte:

*Art. 2º - .....*

*§1º - Para concorrer ao Prêmio, o interessado deverá protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal no mês de abril, ficando fora do certame aqueles trazidos após o último dia útil do referido mês.*

Se aprovada a propositura, passará a ser:

*Art. 2º - .....*

*§1º - Para concorrer ao Prêmio, o interessado deverá protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março.*

Necessário, portanto, analisar a regularidade jurídica das alterações pretendidas. Passamos a opinar.

### **I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Inicialmente, importante ressaltar que a concessão de título honorífico é de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

*Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:*

*XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;*

Não se vislumbra, portanto, qualquer desrespeito ao princípio federativo, vez que não há invasão na esfera de competência.

Assim, o objeto do presente projeto é afeto às atribuições próprias do município.

### **II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO**

A análise da iniciativa do projeto, assim como do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

*é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.*

Sendo o instrumento adequado para designar dataa comemorativas, principalmente porque prevê a possibilidade de entrega de honorarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

*é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.*

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria excede os limites da Câmara, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

Ressalta-se ainda, que trata-se alteração de decreto legislativo anterior, circunstância permitida somente pela mesma via legislativa.

### III) DA CONCLUSÃO

Conforme declinado na justificativa do projeto, o que se pretende é apenas e tão somente adequar a entrega da honraria ao programa de eventos da Câmara Municipal sobretudo ao das comemorações do aniversário de emancipação política do município de Bebedouro. Desta forma, se necessária que a entrega dos trabalhos dos profissionais de imprensa seja antecipada para que todos os procedimentos sejam adotados pela secretaria da Casa em tempo hábil, nada impede que a alteração seja feita.

Diante do exposto, levando – se em conta a competência do município, a iniciativa do projeto, o veículo normativo utilizado, **não há qualquer vício** que retire sua regularidade jurídica.

**Pela legalidade e constitucionalidade do projeto.**

Salvo melhor juízo.

É o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 11 de março de 2005.

**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
Assistente Jurídico – OAB/SP 141.129





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 14 / 03 / 05

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT : 9377/2005

DATA: 01/03/2005 HORA: 17:03:12

ORIG: VER.CELSO,FABIO,ARCHIBALDO E VISONA

ASS:: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

RESP: IDESIA MAGALHAES

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Celso Teixeira Romero  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2005

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 249/2003, QUE ESPECIFICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

### DECRETO LEGISLATIVO

**ART. 1º** - Por este Decreto o § 1º do Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 249, de 08 de dezembro de 2003, que estabelece o Prêmio "DR. HELY SIMÕES de rádio e jornalismo" àqueles que se destacarem nos órgãos de imprensa, passa a ter a seguinte redação :

*"§ 1º - Para concorrer ao Prêmio, o interessado deverá protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal até o último dia útil do mês de março".*

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ART. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de Janeiro de 1999.

Celso Teixeira Romero  
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo  
VICE-PRESIDENTE

Fábio Campanelli  
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná  
2º SECRETÁRIO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## Justificativa

Desnecessário falar sobre a importância da imprensa nos dias de hoje, afinal a conexão com o mundo é feita através dela e a formação dos indivíduos é, até certo ponto, influenciada pelas informações divulgadas pelos jornais, rádios, televisões, mídia digital, enfim, pelos órgãos de imprensa.

Nesse contexto, é de se salientar que nossa cidade possui uma imprensa atuante que, embora sujeita as limitações que lhe são impostas, é acima de tudo interessada em informar a população bebedourense a respeito dos fatos que poderão influir em suas vidas.

O projeto de concessão se originou a partir do nome de Hely Simões, como pioneiro em nossas terras, e do valoroso serviço de utilidade pública dessa classe, na nossa cidade, prestada aos nossos cidadãos, objetivando-se dedicar a merecida homenagem, **preferencialmente**, em data próxima da do Dia da Imprensa.

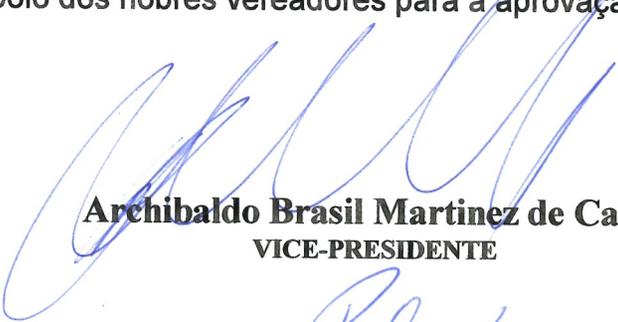
Notem que a data não está necessariamente amarrada ao Dia da Imprensa, portanto podemos, dentro de nossas melhores condições, prestar a merecida homenagem juntamente com as homenagens previstas para a Solenidade do dia do aniversário do município, considerando o tanto que a reconhecida classe representa na história passada, presente e futura da nossa cidade.

Assim a alteração do parágrafo 1º de "abril" para "março" visa tão simplesmente viabilizar, em tempo hábil, tal possibilidade.

Diante de tudo, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

**Fábio Campanelli**  
1º SECRETÁRIO

  
**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Paulo Visoná**  
2º SECRETÁRIO

Pdecleg02-05





**DECRETO LEGISLATIVO Nº 249, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003**

**Estabelece e concede o Prêmio "DR. HELY SIMÕES de rádio e jornalismo" àquele que se destacar nos órgãos de imprensa e dá outras providências.**

De autoria do Vereador Artur Ernesto Henrique

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte**

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º — Pelo presente Decreto Legislativo, a Câmara Municipal de Bebedouro, no âmbito de sua competência, estabelece e concede o Prêmio "DR. HELY SIMÕES de rádio e jornalismo" à pessoa que se destacar no exercício de suas atividades nos órgãos de imprensa.**

**Art. 2º — O homenageado será escolhido, dentre os concorrentes, por uma Comissão Julgadora nomeada pela Mesa Diretora e composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) vereadores sorteados em sessão ordinária e 3 (três) professores do IMESB-VC indicados pelo coordenador de curso da área de comunicação.**

**§1º - Para concorrer ao Prêmio, o interessado deverá protocolar cópia do seu trabalho na Secretaria da Câmara Municipal no mês de abril, ficando fora do certame aqueles trazidos após o último dia útil do referido mês.**

**§2º - O trabalho deverá tratar de assuntos voltados às áreas social, de direitos humanos, cidadania, ética e respeito à diversidade cultural.**

*"Deus Seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§3º - A presidência da Comissão Julgadora caberá ao vereador sorteado em primeiro lugar e a relatoria ao segundo, restando aos demais a participação na qualidade de membros, todos com direito igual de voto.

**Art. 3º** — O Prêmio “Dr. HELY SIMÕES de rádio e jornalismo” será concedido àquele escolhido pela Comissão Julgadora.

**Parágrafo único** – A entrega do Prêmio será feita pelo Presidente da Câmara em sessão solene, em data a ser agendada, preferencialmente, em dia próximo a 1º de junho, data em que é comemorado o Dia da Imprensa.

**ART. 4º** — As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART. 5º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de dezembro de 2003.

  
CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM  
PRESIDENTE

  
ARTUR ERNESTO HENRIQUE  
1º SECRETÁRIO

  
LUIZ CARLOS DE FREITAS  
2º SECRETÁRIO

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033

